



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2012

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criada pela Lei n.º 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília/DF e Jurisdição em todo o território Nacional, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 225, de 09 de maio de 2012, publicada no DOU de 10 de maio de 2012, torna público aos interessados que, de acordo com os preceitos contidos na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e demais dispositivos que regulam a matéria fará realizar Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS do Tipo TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no **Processo nº 02070.001363/2012-14**.

1. DA ABERTURA

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 06/12/2012

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL: Rua Mamoeiro, número 25 Quadra G lote 3, Gleba 76 - bairro Taperapuã-Porto Seguro/BA.

1.1 Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Planilha de Orçamento Estimado
ANEXO III	Modelo de Declaração Fatos Impeditivos
ANEXO IV	Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002)
ANEXO V	Modelo de Declaração (art. 10 da Lei nº 9.605/98)
ANEXO VI	Minuta de Contrato

2. DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para elaboração de **Serviços de Consultoria para Elaboração de Diagnóstico de Socioeconomia e Áreas Correlatas no Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades**, com base na contextualização

política da unidade, realização de reuniões com a equipe de acompanhamento, supervisão e reconhecimento de campo, e levantamento socioeconômico.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas que:

3.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais;

3.1.1.1 No caso das autenticações serem realizadas por servidor, conforme previsto no subitem anterior;

3.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º de Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25. de novembro de 2002;

3.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar desta Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, com redação alterada pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002);

3.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação, pelo manifestante, do documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, devidamente assinado pelo proprietário ou responsável legal da empresa, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social da empresa e documento de identidade;

3.2.1 a não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por aquela até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes deverão estar cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002, cuja confirmação da regularidade se dará mediante consulta via "on line" no referido Sistema, no ato da abertura do certame, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Confirmação da regularidade da habilitação no SICAF, mediante consulta via "on line" no ato da abertura da Licitação;

4.1.1.1 Caso a empresa esteja com documento vencido no SICAF, poderá comprovar sua regularidade mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do documento em vigor, que deverá fazer parte do envelope contendo a documentação relativa à habilitação da referida empresa.

4.1.2 Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação da IN/MARE nº 05/1995, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da

identidade do declarante, nos termos do modelo constante no **Anexo III**;

4.1.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**;

4.1.4 Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme **Anexo V**).

4.1.5 Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor forense da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação, observadas as disposições contidas no documento (documentação obrigatória);

4.1.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

4.1.7 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme IN nº 05/2012.

4.1.8 A habilitação das licitantes, bem como sua boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, apurados mediante consulta *on line* ao SICAF ou pelos valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

4.1.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 4.1.8**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

4.1.10 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro, quando da fase de habilitação;

4.1.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela CPL;

4.1.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Presidente da CPL considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.13 documentação necessária à habilitação das Proponentes nesta licitação deverá estar numerada (00/000) e rubricada e será entregue em envelope específico, devidamente fechado com cola e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO
TP Nº 05/2012
ENVELOPE Nº 00 - PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 O CONTRATADO para executar os trabalhos solicitado neste edital deverá possuir:

- a) Formação(ões) Acadêmica(s): Mínimo de Nível superior completo em área das ciências sociais: sociologia, antropologia, geografia, agronomia ou afins;
- b) Experiência em levantamentos socioeconômicos e áreas correlatas;
- c) Experiência em socioeconômica de populações rurais;

Experiência em trabalhos relacionados com aspectos gerais de conservação do meio ambiente ou de planejamento ambiental.

5.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao **item 5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e seus subitens e deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A proposta técnica deverá ser entregue com identificação da empresa, em uma via (com páginas numeradas - 00/000), com índice, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, com cola e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO
TP Nº 05/2012
ENVELOPE Nº 00 - PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

6.2 A Proposta Técnica deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes do Projeto Básico, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação;

6.3 Os critérios de pontuação da Proposta Técnica serão os informados no item do Projeto Básico

6.4 A Equipe Técnica da CPLAM/CGEPI, serão responsáveis pela análise e manifestação sobre os aspectos técnicos, constante abaixo.

6.5 Para facilitar a elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da Comissão de Licitação, a Proposta Técnica deverá ser apresentada, em tópicos, de acordo com o seguinte roteiro básico:

- a) Sumário;
- b) Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- c) Apresentação;
- d) Plano de Trabalho;
- e) Capacitação Técnica da Empresa;
- f) Experiência da Equipe Técnica.

6.6 De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica devesse abordar, em cada tópico, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento da mesma.

6.7 No que se refere à Carta de Apresentação da Proposta Técnica, a mesma deverá ser assinada por diretor(es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente autorizada(s), com a devida procuração para representá-la.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser entregue com identificação da empresa, em uma via, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado, com cola e rubricado no fecho, SENDO VEDADO O FECHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO **ICMBio**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO
TP Nº 05/2012
ENVELOPE Nº 00 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

7.2 A Proposta de Preços deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação, devendo, ainda, constar as seguintes condições:

7.2.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação;

7.2.2 descrição dos serviços e/ou produtos e serem executados, observadas as especificações e condições constantes do Projeto Básico e Anexos;

7.2.3 dados do proponente/representante legal da empresa, responsável técnico que deverá ser o elemento de contato entre a licitante vencedora e a fiscalização do ICMBio;

7.2.4 valor da proposta de preços em algarismos e por extenso, conforme Projeto Básico;

7.2.5 declaração de aceitação das condições e exigências para a LICITAÇÃO;

7.2.6 local, data, carimbo e assinatura do proponente e/ou representante legal;

7.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, dentre eles transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado à execução, despesas de passagem aérea locais, despesas financeiras, entre outras, bem como, no fornecimento e na execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

7.4 Os preços propostos serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais;

7.5 Será classificada como vencedora a licitante que ofertar a melhor técnica e o melhor preço,

7.6 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

7.7 A proposta de preços será analisada segundo critérios de aceitabilidade que consideram os limites mínimos de preços unitários e globais para os serviços, quando for o caso e em estrita observância do Projeto Básico, tendo por referência os valores apresentados e as especificidades do objeto:

7.7.1 será desclassificada a proposta que:

7.7.1.1 apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que apresente alternativa;

7.7.1.2 propostas manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93;

7.7.1.3 apresentar valores incompatíveis com os estimados conforme Projeto Básico;

7.7.1.4 contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão;

7.8 Caso as propostas classificadas contenham erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos neste subitem para suas desclassificações, a Comissão poderá relevar as falhas, observados os seguintes critérios:

7.8.1 havendo divergência entre o preço final na forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o primeiro;

7.9 A Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas mediante publicação na imprensa oficial, exceto se presentes e devidamente credenciados os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

7.10 Todas as propostas serão avaliadas e julgadas dentro dos mais exigentes padrões de qualidade, conteúdo e apresentação, não sendo aceitas ou consideradas propostas que não atendam as exigências mínimas;

7.11 Todos os serviços/atividades não explícitos na especificação, mas necessários à plena execução dos serviços programados e a perfeita execução e funcionamento, deverão ser formalmente questionados pelas Licitantes, sob pena de preclusão, em até 2 (dois) dias úteis que antecedam a data de abertura da Licitação, onde será submetida à análise prévia e formal do solicitante através da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A experiência da empresa/entidade será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência em planejamento ambiental e/ou manejo de UC. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de dd/mm/aa a dd/mm/aa); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.2 A formação da equipe técnica será comprovada através da apresentação de cópia autenticada de diploma/certificado de graduação plena, reconhecido pelo Ministério da Educação, dos técnicos a serem pontuados. Para fins de pontuação, não implica em limitação da equipe a ser proposta pela Licitante, trata-se apenas de opção referencial para fins de classificação das propostas. A licitante deverá indicar os técnicos a serem pontuados.

8.3 A experiência profissional da equipe técnica, será conforme especificado no Projeto Básico, devidamente assinado pelo profissional, contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto (datado e assinado pelo profissional).

Avaliação da Proposta Técnica

8.3.1 A avaliação das Propostas Técnicas apresentadas terá por base a experiência da Licitante, a experiência comprovada da equipe técnica e o projeto, conforme critérios e quadros de pontuação especificados neste item.

9.3.2 Para avaliar os fatores, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas na Proposta Técnica apresentada pela Licitada. Não havendo clareza nas especificações das informações, estas não serão consideradas.

8.3.3 Os aspectos a ser objeto de avaliação serão pontuados conforme Projeto básico.

8.4 Classificação das Propostas:

8.4.1 O índice técnico (IT) será determinado mediante a divisão da pontuação da proposta em exame pela pontuação da proposta de maior pontuação técnica.

8.4.2 O índice de Preço (IP) será determinado mediante a divisão do menor preço entre as propostas habilitadas nesta Licitação pelo preço da proposta em exame.

A classificação das propostas dar-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (IT \times FT) + (IP \times FP)$$

Onde:

A = Valor de Avaliação

IT = Índice Técnico

FT = Fator de Ponderação Técnica = 0,7

IP = Índice de Preço

FP = Fator de Ponderação de Preço = 0,3

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de avaliação (A).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação **TÉCNICA E PREÇO**, observado o atendimento das especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos, de acordo com os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.666/93;

9.2 A análise e o julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** serão realizados em atendimento aos dispositivos na Lei nº 8.666/93 e nas condições estabelecidas no Anexo deste Projeto Básico;

9.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

10. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

10.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação Melhor Técnica e Menor Preço, observado o atendimento das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em conta, exclusivamente, a técnica e o preço;

10.2 Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 contiver preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes;

10.2.2 apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que apresente alternativa;

10.2.3 apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado;

10.2.4 não obedecer ao estipulado neste Edital e seus Anexos;

10.2.5 contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão;

10.3 Caso as propostas classificadas contenham erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos neste subitem para suas desclassificações, a Comissão poderá relevar as falhas, observados os seguintes critérios:

10.3.1 havendo divergência entre o preço final registrado de forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.3.2 havendo divergências nos subtotais, provenientes de erro na multiplicação dos quantitativos por preços unitários, prevalecerão os valores unitários constantes da proposta.

10.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas mediante publicação na imprensa oficial, exceto se presentes e devidamente credenciados os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

10.6 Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para Adjudicação e Homologação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação das licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa.

11.2 Os recursos serão dirigidos por escrito à Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-los à autoridade superior, que os apreciará-nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes.

11.3 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

11.4 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

11.6 Não serão aceitos os recursos enviados via fax ou por meio eletrônico (e-mail).

11.7 Os recursos serão entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Mamoeiro, número 25 Quadra G lote 3, Gleba 76 - bairro Taperapuã-Porto Seguro/BA.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

12.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 As impugnações serão entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Mamoeiro, número 25 Quadra G lote 3, Gleba 76 - bairro Taperapuã-Porto Seguro/BA – CEP: 45.810-000, ou no SHCSW/EQSW 103/104, Lote 1, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo “B”, Brasília-DF CEP: 70670350 ou ainda por e-mail: licitacao@icmbio.gov.br;

13. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da Equipe de Supervisão indicada pelo ICMBio. Os técnicos destacados realizarão reuniões periódicas e quando necessário, participarão das atividades de campo em todo o processo de desenvolvimento do trabalho, conforme o plano de trabalho estabelecido.

13.2 A contratada fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do ICMBio.

- a. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, o ICMBio reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado;
- b. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 O prazo para execução do Diagnóstico Socioeconômico e áreas correlatas do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades será de até 120 (cento e vinte) dias, e as atividades serão realizadas conforme previsão do cronograma proposto, constante no Projeto Básico, Anexo I ao edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pelo ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico e financeiro, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, para pagamento.

15.2 O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

15.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.4 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

16. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

16.1 O valor estimado para a execução dos serviços a ser contratados é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

17. DO CONTRATO

17.1 o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, com vigência de 12 meses, 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura e com eficácia após sua publicação.

17.2 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

18. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

18.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

18.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo ICMBio.

18.3 A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

18.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do ICMBio em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação,
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

21.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.3 O envelope contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas de preços, ficará em poder da Administração, devidamente fechado, à disposição da empresa, durante 05 (cinco) dias corridos a contar da citada data. Findo este prazo sem que a referida proposta de preços seja retirada, esta Instituição não mais se responsabilizará por sua guarda.

22.4 O ICMBio poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à Adjudicatária qualquer recusa ou reclamação.

22.5 As empresas eventualmente autorizadas pelo ICMBio para a sub-contratação pela Adjudicatária, deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF.

22.7 É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.8 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, como cópias dos mesmos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1,2 e 3, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9400/01, ou pelo e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

Irene Ferreira Martins
Presidente da CPL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo “B”, Brasília – DF.

ANEXO I PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE SOCIOECONOMIA E ÁREAS CORRELATAS NO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DO RIO DOS FRADES

CONTEXTO

Localizadas em regiões onde ainda existe significância biológica e um grau de conservação considerável, as Unidades de Conservação constituem o principal instrumento de preservação e recuperação dos ecossistemas e fragmentos naturais dos Biomas brasileiros e, em especial, do Bioma Mata Atlântica. Estas áreas protegidas garantem a sobrevivência de milhares de espécies e seus habitats naturais, protegem sítios arqueológicos e cenários de grande beleza cênica, viabilizam alternativas de renda sustentáveis para as comunidades que vivem em seu interior ou no seu entorno, além de prestar inúmeros serviços ambientais, que auxiliam na manutenção da estabilidade climática, na fertilidade do solo e na qualidade do ar e da água. As unidades de conservação representam um grande patrimônio natural e cultural de valor incalculável para a humanidade.

No entanto, nas últimas décadas, a Mata Atlântica vem enfrentando fortes pressões devido à sua ocupação irregular e desorganizada, ao desmatamento, às queimadas e às inúmeras atividades ilícitas, como a caça, o tráfico de animais silvestres e a pesca predatória. Essas pressões provocam a degradação e a fragmentação da floresta, a poluição ambiental e a perda de biodiversidade.

Uma alternativa para minimizar impactos negativos sobre as unidades de conservação seria por meio da consolidação de Corredores Ecológicos. Os Corredores Ecológicos são importante instrumento de ordenamento territorial, que tem por objetivo a promoção da conectividade entre as áreas protegidas e o desenvolvimento sustentável, fortalecendo a capacidade institucional dos órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação e apoiando a implementação das áreas protegidas, dotando-as de instrumentos de gestão (planos de manejo, conselhos gestor, etc.) e infraestrutura adequada que viabilize a operacionalização das atividades de proteção, pesquisa, visitação, entre outras que valorizem e protejam a biodiversidade e os recursos naturais, possibilitando a manutenção do meio ambiente equilibrado e saudável para as futuras gerações.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), é o órgão responsável pela gestão das Unidades de Conservação Federais, incluindo o Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades (RVSRF), Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, localizada no Município de Porto Seguro, no Estado da Bahia, entre as localidades de Trancoso e Caraíva, o Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades foi criado por meio do Decreto S/№ de 21 de dezembro de 2007, que definiu os limites do Refúgio e sua zona de amortecimento, tendo como o objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. A UC possui área de oitocentos e noventa e quatro hectares constituída pela alternância de vários ecossistemas tais como: brejos,

manguezais e restingas, que fazem do local um conjunto de extrema significância para a preservação da biodiversidade, além de apresentar grande beleza cênica. A restinga é considerada a vegetação predominante, a qual é um ambiente de vegetação costeira adaptada a solos arenosos e de pouca água doce, de extrema importância devido a endemismos de fauna e flora, como por exemplo, o registro da presença de uma população da espécie de lagarto endêmico e ameaçado de extinção *Cnemidophorus natio*.

De acordo com o SNUC, esta categoria de UC permite nos seus limites a presença de propriedades particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

O RVSRF está sobreposto à parte da Área Estadual de Proteção Ambiental Caraíva-Trancoso, a qual possui zoneamento definido na Resolução Nº 2.532 de 24 de novembro de 2000 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEPRAM). Também está inserida no Corredor Central da Mata Atlântica, integrando a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e áreas que integram o Sítio do Descobrimento, tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

O acesso ao interior do Refúgio e seus limites é tranquilo e se dá pelas diversas estradas de terra existentes na região, além da possibilidade de acesso fluvial por meio do Rio dos Frades ou de acesso marinho em seu limite leste.

O recurso financeiro para a contratação dessa consultoria é originário do Projeto Corredores Ecológicos - Corredor Central da Mata Atlântica, no âmbito do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil, vinculado ao Ministério de Meio Ambiente (MMA), utilizando-se em parte da contra partida apresentada pelo ICMBio.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O planejamento e ordenação das ações a serem implementadas nas UC de proteção integral é de fundamental importância para garantir a preservação dos recursos naturais ali existentes e a consecução dos benefícios indiretos de ordem ecológica, econômica, científica e social dela advindos. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no seu Art. 27º, § 1, estabelece que as UC devem dispor de um Plano de Manejo (PM), sendo que sua elaboração requer a análise dos fatores bióticos, abióticos e antrópicos existentes na área e, até certo grau, na Zona de Amortecimento e Região da UC.

O ICMBio, por intermédio da Coordenação de Plano de Manejo no âmbito da Diretoria de Criação e Manejo de Unidade de Conservação, é responsável pela elaboração e a revisão dos planos de manejo nas unidades de conservação que lhes são vinculadas. Como norteador desse processo de planejamento é utilizado o “Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica”.

Para que se consiga atingir o objetivo de auxiliar a gestão da unidade e subsidiar a elaboração do Plano de Manejo, a CPLAM ainda poderá auxiliar na elaboração de diagnósticos e planos específicos e na contratação da consultoria para Diagnóstico de Socioeconomia e áreas correlatas no RVS Rio dos Frades, com o intuito de dotar a UC de estudos que subsidiem a elaboração de seu plano de manejo.

Diante da importância da elaboração do diagnóstico socioeconômico, o Projeto Corredores Ecológicos no âmbito do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil está apoiando a unidade na contratação de serviço de consultoria para a realização de tal atividade.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste termo de referência é a contratação de serviços para a elaboração do Diagnóstico Socioeconômico, Histórico e Cultural do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades, de sua zona de amortecimento e da região, que servirá de subsídio para a gestão da unidade e para a elaboração do plano de manejo.

ABRANGÊNCIA

Em termos geográficos, o trabalho deverá alcançar toda a área do RVS Rio dos Frades, sua zona de amortecimento, conforme estabelece seu decreto de criação, e sua região de entorno em um raio de, no mínimo, 10 km da Unidade.

ATIVIDADES, ETAPAS E PRODUTOS

Estes levantamentos visam realizar o diagnóstico socioeconômico e áreas correlatas cujos dados serão utilizados na gestão da Unidade e na elaboração de seu Plano de Manejo.

O diagnóstico visa identificar, descrever e caracterizar os grupos cujos interesses se relacionem ao Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades, sua ZA e Região. Tanto aqueles que praticam atividades econômicas na área (grupos de interesse primário), quanto os que são influenciados indiretamente pela UC (grupos de interesse secundário), como as organizações não-governamentais, ambientalistas, prefeituras e órgãos governamentais. Para avaliar as possíveis alianças e conflitos, deve-se conhecer os principais interesses, expectativas, potencialidades, limitações e conflitos das comunidades em relação à UC e à questão ambiental. Para tanto, é preciso caracterizar as redes de interesses complementares ou concorrentes.

A contratada terá que realizar o levantamento amplo dos dados bibliográficos existentes sobre a UC, sua ZA e Região (área de estudo) que sejam relevantes para o seu planejamento e manejo, antes dos levantamentos de campo. Deverão ser incorporados à realização dos trabalhos: estudos, informações, dados, pesquisas, relatórios internos e outros meios já publicados e existentes sobre a área da UC, sua ZA e Região (área de estudo) e outras formas de conhecimento geradas sobre ela.

Todas as reuniões previstas neste termo de referência ocorrerão preferencialmente na região onde está inserida a unidade, entretanto, excepcionalmente poderão ser realizadas em Brasília. A equipe de Acompanhamento e Supervisão do ICMBio será constituída por um técnico da Coordenação de Plano de Manejo e pela chefia da UC. A equipe será responsável pelo acompanhamento de todas as etapas dos trabalhos de diagnóstico, bem como pela análise e pela aprovação de todos os produtos. O conselho consultivo, ou representantes indicados em assembléia, deverá acompanhar de forma supletiva através da participação em campo ou em apresentação do andamento das atividades em reunião do conselho.

ETAPA 1:

Atividade 1.1: REALIZAÇÃO DE REUNIÃO COM EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO E RECONHECIMENTO DE CAMPO

Na reunião inicial, o contratado deverá obter junto aos técnicos do ICMBio as informações disponíveis, tais como estudos de criação da UC, os dados institucionais, a relação de pesquisas registradas na UC, levantamento bibliográfico disponível sobre a unidade, o apoio logístico disponível (o pessoal e a infra-estrutura da UC).

Além das informações acima citados a contratada deverá:

1. Realizar o reconhecimento da unidade de conservação e região, em um único dia, visando identificar os problemas, as características ambientais relevantes, as ameaças e fragilidades que afetam a UC, além das oportunidades que possibilitem o alcance de seus objetivos de criação e gestão;
2. Apresentar plano de trabalho e explicitar a metodologia utilizada no levantamento, a qual deverá considerar o levantamento em campo;
3. Apresentar o projeto, proceder ao licenciamento da pesquisa, conforme instrução normativa (IN) em vigor, junto ao ICMBio, na página do Sisbio (www.icmbio.gov.br/sisbio).

Produto 1: Plano de Trabalho

Atividade 1.2: CONTEXTUALIZAÇÃO POLÍTICA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL

Contextualizar o Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades com relação a sua criação, nome, contexto político inserido nas diversas esferas governamentais, sua capacidade operacional e apoio intra e interinstitucionais.

Devem ser levantadas as informações sobre a titulação internacional da Unidade ou quaisquer outros acordos e reconhecimentos internacionais que incidam sobre a área e que auxiliem no planejamento, e ainda, com base nos estudos necessários para a elaboração do Plano de Manejo, identificar a existência das possíveis lacunas de informação, que deverão ser preenchidas.

O diagnóstico deverá abordar, ainda, aspectos legais nos três âmbitos governamentais relacionados ao RVSRF, o potencial de apoio na região, tanto na iniciativa privada quanto por outras instituições públicas e levantamento dos aspectos institucionais da UC.

Esta etapa do diagnóstico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens e os conteúdos indicados a seguir.

1.2.1. Legislação federal, estadual, municipal pertinente e Enfoque Internacional:

- Relacionar as leis existentes nos três âmbitos governamentais aplicáveis à região e que possam ter desdobramentos sobre o Refúgio. Comentar as superposições e complementaridades existentes entre elas, juntamente com os possíveis benefícios ou prejuízos que lhe tragam, apontando possíveis soluções para os casos detectados.
- Levantar o histórico de criação do RVS, envolvendo os diplomas legais;
- Identificar a origem do nome Rio dos Frades;
- Levantar as informações existentes sobre a titulação internacional da Unidade, sua inserção em reserva da biosfera ou em outros atos declaratórios internacionais (se houver), bem como, oportunidades de acordos de cooperação internacionais em programas que auxiliem na gestão, no planejamento e no diagnóstico da UC e sua região, entre outras atividades.

1.2.2. Levantamento do potencial de apoio ao Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades:

- Apresentar a infra-estrutura existente na região relativa às áreas de saúde, do turismo, às da rede de serviços (construção civil, comércio, rede bancária, abastecimento de combustível, mecânica etc.), segurança pública, educação, comunicação e correios, fornecimento de energia elétrica, transporte;
- Indicar as organizações governamentais, não-governamentais e da iniciativa privada que possam apoiar a UC. Para cada uma delas descrever as atividades que desenvolvem e sua relação com o RVS;
- Identificar as instituições governamentais ou não que desenvolvem ações de cunho ambiental e que possam apoiar a unidade de conservação em projetos específicos, tais como: campanhas educativas, programas de coleta de lixo, entre outros. Para cada instituição descrever as atividades desenvolvidas e sua relação com a UC.

Produto 2: Relatório sobre a contextualização do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades com relação a sua criação, nome, normas legais relacionadas às diversas esferas governamentais, capacidade operacional e apoio intra e interinstitucionais. O relatório deverá ter a seguinte estrutura e conteúdo:

- Introdução;
- Descrição da abrangência do estudo;
- Resultados obtidos no levantamento bibliográfico com sua revisão e discussão acerca da legislação federal, estadual e municipais pertinentes (com inter-relação com a UC e seu entorno), do enfoque internacional e do potencial de apoio à UC;
- Referências bibliográficas atendendo as normas de formatação indicadas no presente termo.

ETAPA 2: LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO

Estratégia de Execução

O contratado deverá estar presente integralmente durante o levantamento de campo que ocorrerá em uma única expedição à UC e sua região, com duração mínima de **oito (8)** dias, excluindo-se deste prazo os dias de deslocamento, um para chegada e um para saída da UC.

As pesquisas referentes às características antrópicas, que subsidiam a elaboração do diagnóstico socioeconômico, observarão o período desde a colonização da região. Além dos dados estatísticos deve-se utilizar técnicas como entrevistas, histórias orais, entre outras, georeferenciando os dados sempre que possível, a fim de plotar em mapa os sítios encontrados.

Levantar a etno-história da população indígena da região estudada e sua relação com a UC.

Os resultados das pesquisas realizadas e de outros materiais de interesse neste trabalho serão entregues durante a apresentação da versão final dos estudos específicos. Uma vez entregues, os produtos serão apreciados pela equipe de Supervisão Técnica do ICMBio e por outros que esta julgar oportuno. Após a análise crítica por parte da equipe de supervisão, cabe ao contratado atender suas recomendações e aprimorar o produto.

As informações deverão ser georreferenciadas, possibilitando sua espacialização futura em ambiente SIG. As fotografias e as ilustrações apresentadas devem conter legendas escritas em linguagem acessível ao público local, tendo em vista sua possível utilização em exposições itinerantes sobre a UC, nos eventos realizados fora da área.

O diagnóstico tem que conter, no mínimo, os seguintes itens e os conteúdos indicados a seguir:

Atividade 2.1. Aspectos históricos e patrimônio cultural:

2.1.1. Apresentar de forma sucinta as informações acerca da colonização da região, história recente e as manifestações culturais e arquitetônicas resultantes, apresentando indicativos de como tais potencialidades podem ser incluídas em Programas de Manejo da UC;

2.1.2. Registrar a presença de etnias indígenas, quilombolas e populações tradicionais na UC e Região e suas principais manifestações culturais, enfatizando os eventos que possam ter relação com a Unidade de Conservação; registrar possíveis conflitos e disposição das comunidades em se engajar aos trabalhos da UC;

2.1.3. Desde que existam, deve-se relacionar, localizar e georreferenciar os sítios históricos, paleontológicos, arqueológicos, com uma avaliação de sua importância científica;

2.1.4. Avaliar o estado atual da proteção e conservação dos sítios, no contexto histórico e cultural das ocupações regionais, e as pressões que vêm sendo exercidas sobre a área, fazendo as recomendações para o seu manejo e controle;

2.1.5. Levantar as manifestações culturais regionais em termos de valores folclóricos, musicais e outros, bem como o uso tradicional da flora e fauna silvestre;

2.1.6. Indicar as atividades diferenciadas ou características da região, como as festividades, atividades de turismo e feiras, dentre outras, bem como, práticas místico-religiosas e outras manifestações culturais;

2.1.7. Levantar os mitos e lendas regionais, especialmente os que envolvem a área da UC seus atributos naturais e culturais;

2.1.8. Identificar a possibilidade de produção artesanal existente na região e as formas de comercialização, especialmente os que possam utilizar a imagem da UC;

2.1.9. Identificar aspectos da história e da cultura regional que possam ser utilizados na visitação da UC;

2.1.10. Identificar quais as alternativas econômicas viáveis para a população do entorno do Refúgio de modo que possam ser compatibilizados a preservação e o uso dos recursos naturais.

2.1.11. Avaliar o potencial da região para o turismo (ecoturismo, turismo rural, turismo de aventura, etc.).

Atividade 2.2. Características das populações ocupantes do Refúgio, da ZA e região de influência

2.2.1. Descrever o modo de vida e tipo de uso que fazem da terra; localização das ocupações; fontes de subsistência; renda; tempo de residência dentro da UC; estrutura familiar e relações sociais; expectativa de mudança para outro local (saída da UC); descrição de benfeitorias; impacto das populações sobre os recursos da UC (caça; pesca; coleta; extrativismo; cultivo criação de animais domésticos, entre outros); destino do material coletado na natureza (alimentação; comércio; artesanato; medicina caseira, entre outros); identificação dos grupos de interesse (ou grupos sociais), identificando seus principais interesses, expectativas, potencialidades e limitações;

2.2.2. Registrar as tendências de crescimento dos núcleos populacionais na Região da UC, considerando, entre outros, a distribuição rural/urbana, a dinâmica populacional segundo os censos demográficos, os movimentos de êxodo rural e suas causas no município e região;

2.2.3. Identificar possíveis correntes migratórias oriundas do município de Porto Seguro e região e os fatores que condicionam tais êxodos;

2.2.4. Relacionar a existência de populações flutuantes, nas suas diversas modalidades, bem como atividades econômicas sazonais (turismo, extrativismo vegetal, pesca etc.), se possível quantificando os dados;

2.2.5. Caracterizar o município pertencente à Região da UC e as comunidades do entorno da UC, considerando, para cada uma das escalas:

- distribuição da população por faixa etária;
- distribuição da população por sexo, correlacionando tais dados com as atividades dos setores primário, secundário e terciário;
- grau de escolaridade e de atendimento a educação, renda e IDH;
- condições de saneamento básico: distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto e resíduos sólidos. É especialmente importante o relato das condições de contaminação da rede hidrográfica que possa fluir para a UC;
- prevalência de doenças infecto-contagiosas de origem silvestre, cujos vetores tenham como habitat os ambientes naturais.

Atividade 2.3. Uso e ocupação da terra e problemas ambientais decorrente

O item inclui discussão sobre as principais atividades econômicas agrícolas, pecuária, florestais, minerais, industriais, existentes ou potenciais; planos governamentais federais, estaduais e municipais, bem como os empreendimentos privados que existem na região (estradas, barragens e outros); características fundiárias, quanto às tendências e dinâmicas em relação aos vínculos com a terra; efeitos negativos sobre a UC do uso de herbicidas, pesticidas, metais pesados, fertilizantes, derivados de petróleo, esgoto, resíduos sólidos e outros, que serão pormenorizados de acordo com sua localização:

2.3.1. Para a UC:

- Abordar e georreferenciar as situações e atividades desenvolvidas na UC, destacando as que conflitam com seus objetivos de criação e/ou categoria de manejo (caça e/ou coleta, extração mineral, visitação clandestina etc.), identificando, quando possível:
 - a) espécies caçadas e/ou coletadas e minerais explorados;
 - b) atividades desenvolvidas pelos visitantes não autorizados e/ou pelas populações que temporariamente residem na UC;
 - c) impactos sobre os recursos naturais decorrentes das atividades conflitantes;
 - d) diagnóstico das culturas no interior da UC, principais atividades econômicas agropecuárias, florestais ou outras, salientando problemas ambientais decorrentes;
- Registrar e georreferenciar a presença de estradas, linhas de transmissão, portos, dragagens, hidrovias etc., identificando impactos sobre os recursos naturais decorrentes das suas atividades.
- Identificar as atividades desenvolvidas dentro do Refúgio e os usos de práticas compatíveis aos objetivos do Refúgio e identificar as situações de conflito, existentes ou potenciais no Refúgio;
- Colaborar na elaboração do mapa de uso e ocupação do solo (incluindo pontos / áreas onde ocorre mineração, pesca, agricultura, pecuária, dragagem, portos, aterros, barragens, aquicultura etc.)

2.3.2. Para a ZA e Região da UC:

- Identificar, mapear e descrever brevemente as principais atividades econômicas desenvolvidas no entorno da UC, indicando suas tendências e salientando os problemas ambientais decorrentes, existentes ou potenciais.
- Levantar os projetos governamentais (federais, estaduais e municipais), tais como planos integrados de bacias hidrográficas, transportes, energia, vetores de desenvolvimento econômico, bem como os empreendimentos privados que existam na região (estradas, barragens e outros), e identificar as possíveis interferências junto à UC, abordando suas relações institucionais e socioambientais, possibilitando uma melhor identificação de alternativas de cooperação e integração ou minimização de impactos.
- Verificar os efeitos de atividades como: dragagem, pesca, portos, aterros, desmatamentos, mineração, aquicultura e saneamento.

- Colaborar na elaboração do Mapa de uso e ocupação do solo na Região da UC e ZA fornecendo informações de uso e ocupação do solo (incluindo pontos / áreas onde ocorre mineração, pesca, dragagem, portos, aterros, barragens, aquicultura etc.).
- Avaliar efeitos negativos sobre a UC do uso de herbicidas, pesticidas, metais pesados, fertilizantes, derivados de petróleo, esgoto, resíduos sólidos e outros, na ZA

Atividade 2.4. Alternativas de desenvolvimento econômico sustentável

2.4.1. Identificar e analisar possíveis atividades econômicas de baixo impacto e compatíveis com os objetivos de criação da UC que já venham sendo desenvolvidas na região, ou que apresentam grande potencial de desenvolvimento, tais como artesanato, atividades agropastoris de baixo impacto, extrativismo, ecoturismo, turismo rural e outros, fornecendo indicativos de sua efetividade e potencial de novas atividades;

2.4.2. Apresentar alternativas para as atividades que impactem negativamente a UC;

Atividade 2.5. Envolvimento dos grupos sociais com a Unidade de Conservação

2.5.1. Identificar, descrever e caracterizar os grupos de interesse (primário e secundário), também chamados grupos sociais. Observação: Entende-se por grupos de interesse primário aqueles que participam diretamente de atividades econômicas dentro da UC, tais como moradores, proprietários de terras, agentes/serviços de turismo locais, hoteleiros/hotéis, pescadores, colaboradores atuais e potenciais da UC e outros. Os grupos de interesse secundário são aqueles que estão indiretamente influenciados pela UC, como investidores, turistas, ONG, prefeituras, órgãos governamentais entre outros.

2.5.2. Identificar a visão destes grupos em relação à Unidade de Conservação, abordando:

- compreensão do significado e importância da UC;
- sua relação (potencialidades, limitações e conflitos) com a UC e com os servidores da UC;
- seus interesses e expectativas com relação à UC (se vislumbram possibilidades de ganhos com serviços de guagem, hospedagem, artesanato e outros);
- as consequências para os grupos de interesse, a partir da criação da Unidade de Conservação.
- a composição de redes de interesses complementares ou concorrentes, a fim de identificar prováveis alianças ou conflitos.
- situações de conflito (potenciais e reais) da população residente na UC e região.

Produto 3: Relatório de Socioeconomia e Áreas Correlatas – Primeira Versão:

Baseados nos resultados, recomendar as ações a serem incluídas no Plano de manejo que visem inclusão da população, resolução de problemas socioambientais, pesquisa e outras ações para o manejo e a gestão da UC.

Estes devem ser entregues, em até 45 dias após os levantamentos, em meio digital em arquivo *.pdf, gravados em CD e impressos conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Para efeito de pagamento, o 2º produto a ser entregue ao ICMBio pela empresa contratada se dará mediante a análise e aceitação técnica deste pela Equipe de Supervisão e acompanhamento técnico do ICMBio.

Conteúdo do relatório de socioeconomia e áreas correlatas

O relatório deverá ter a seguinte estrutura e conteúdo:

- Introdução;
- Descrição da área de estudo (UC, ZA e entorno) e dos sítios e pontos amostrados;
- Aspectos metodológicos, com métodos utilizados, sua adequação às condições da área, incluindo características gerais das condições dos trabalhos de campo;
- Levantamento bibliográfico com sua revisão e comentários sobre trabalhos anteriores da área de estudo, quanto aos assuntos abordados;
- Localização espacial das análises nos mapas e outras formas de ilustração, com georreferenciamento dos dados coletados em campo;
- Resultados obtidos e sua discussão acerca das características da população, do uso e ocupação da terra, da visão das comunidades sobre a UC, dos aspectos culturais e históricos, das alternativas de desenvolvimento econômico sustentável, da legislação federal, estadual e municipais pertinentes (com inter-relação com a

- UC e seu entorno); do potencial de apoio à UC e levantamento dos aspectos institucionais e operacionais da UC;
- Formulação de recomendações de ações de manejo necessárias à UC e de pesquisas prioritárias;
 - Identificação e discussão de subsídios para o zoneamento da UC e redefinição de sua ZA;
 - Anexos contendo:
 - Cópia de fotografias, quando obtidas com recursos do objeto de contratação do presente termo, sendo que as fotografias têm que dispor de legenda completa (autoexplicativa), sejam georreferenciadas e com autorização escrita de seu uso pelo ICMBio, sem ônus;
 - Mapas com a distribuição das principais populações de cada grupo estudado;
 - Outras informações julgadas pertinentes;
 - Referências bibliográficas, com bibliografia atualizada até o final dos trabalhos, atendendo as normas de formatação indicadas no presente termo.

Produto 4: Relatório de Socioeconomia e Áreas Correlatas – Versão Final:

Ambas as versões são produtos acabados e devem refletir e conter todos os elementos da contratação (como formatação, métodos, resultados, discussões etc), para ser analisado e aprovado pelo ICMBio.

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

O CONTRATADO para executar os trabalhos acima descritos deverá possuir:

- a) Formação(ões) Acadêmica(s): Mínimo de Nível superior completo em área das ciências sociais: sociologia, antropologia, geografia, agronomia ou afins;
- b) Experiência em levantamentos socioeconômicos e áreas correlatas;
- c) Experiência em socioeconômica de populações rurais;
- d) Experiência em trabalhos relacionados com aspectos gerais de conservação do meio ambiente ou de planejamento ambiental.

AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CONSULTORIA

O CONTRATADO para executar o Diagnóstico de socioeconômica e áreas correlatas do RVS Rio dos Frades, objeto deste Termo de Referência, terá que apresentar currículo, comprovar experiência e será avaliado nos seguintes itens: 1) formação acadêmica; 2) Experiência profissional em trabalhos relacionados com levantamentos socioeconômicos e áreas correlatas, incluindo métodos de entrevistas e aplicação de questionários, bem como outros meios, diretos e indiretos, para obtenção rápida de dados e informações; 3) Experiência profissional em trabalhos relacionados com socioeconômica de populações rurais; 4) Experiência profissional em trabalhos relacionados com aspectos gerais de conservação do meio ambiente ou de planejamento ambiental.

Na avaliação dos critérios pontuáveis serão consideradas, exclusivamente, as informações comprovadas por meio da apresentação de currículo devidamente assinado pelo contratado. Não havendo clareza nas especificações das informações, estas não serão consideradas.

A pontuação será a soma simples das pontuações individuais, de acordo com a pontuação a seguir e totalizará 100 (cem) pontos. Os concorrentes deverão atingir uma pontuação mínima de 60 pontos.

O processo de avaliação para seleção de consultoria será conduzido pela Equipe de Supervisão indicada pela **Unidade de Conservação** e a **COMAN/CGCAP/DIMAN**.

ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	-------------	-----------	------------------

1	Pós graduação em Ciências sociais ou afins: 4 pontos para especialização; 6 pontos para mestrado; 10 pontos para doutorado	20 pontos	100 pontos
2	6,0 pontos por trabalho relacionado com levantamento socioeconômico e áreas correlatas	30 pontos	
3	5,0 pontos por trabalho relacionado com socioeconômica de populações rurais	25 pontos	
4	5,0 pontos por trabalhos relacionados com aspectos gerais de conservação do meio ambiente ou de planejamento ambiental	25 pontos	

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A experiência da empresa/entidade será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência em planejamento ambiental e/ou manejo de UC. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de dd/mm/aa a dd/mm/aa); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

A formação da equipe técnica será comprovada através da apresentação de cópia autenticada de diploma/certificado de graduação plena, reconhecido pelo Ministério da Educação, dos técnicos a serem pontuados. Para fins de pontuação, não implica em limitação da equipe a ser proposta pela Licitante, trata-se apenas de opção referencial para fins de classificação das propostas. A licitante deverá indicar os técnicos a serem pontuados.

A experiência profissional da equipe técnica, será comprovada conforme especificado no Projeto Básico, devidamente assinado pelo profissional, contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto (datado e assinado pelo profissional).

Avaliação da Proposta Técnica

- A avaliação das Propostas Técnicas apresentadas terá por base a experiência da Licitante, a experiência comprovada da equipe técnica e o projeto, conforme critérios e quadros de pontuação especificados neste item.
- Para avaliar os fatores, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas na Proposta Técnica apresentada pela Licitada. Não havendo clareza nas especificações das informações, estas não serão consideradas.
- Os aspectos a ser objeto de avaliação serão pontuados conforme Projeto básico.

Classificação das Propostas:

- O índice técnico (IT) será determinado mediante a divisão da pontuação da proposta em exame pela pontuação da proposta de maior pontuação técnica.

- O índice de Preço (IP) será determinado mediante a divisão do menor preço entre as propostas habilitadas nesta Licitação pelo preço da proposta em exame.

A classificação das propostas dar-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (IT \times FT) + (IP \times FP)$$

Onde:

A = Valor de Avaliação

IT = Índice Técnico

FT = Fator de Ponderação Técnica = 0,7

IP = Índice de Preço

FP = Fator de Ponderação de Preço = 0,3

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de avaliação (A).

PRODUTOS, CRONOGRAMA E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para execução do Diagnóstico Socioeconômico e áreas correlatas do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades será de até 120 (cento e vinte) dias, renováveis por igual período, desde que devidamente justificado à Equipe de Supervisão do Contrato, e as atividades serão distribuídas em cronograma conforme estabelecido no plano de trabalho.

Sempre que os produtos intermediários forem submetidos à apreciação da equipe do ICMBio para aprovação, essa terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar.

O documento final deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua apreciação pela equipe do ICMBio.

PRODUTOS	CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	VALOR
1° Produto: Plano de Trabalho	Até 20 dias após a contratação	15% após a entrega e aprovação do 1° Produto
2° Produto: Relatório sobre a contextualização do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades com relação a sua criação, nome, normas legais relacionadas às diversas esferas governamentais, capacidade operacional e apoio intra e interinstitucionais.	Até 45 dias após a contratação	15% após a entrega e aprovação do 2° Produto
3° Produto: Relatório de Socioeconomia e Áreas Correlatas – Primeira Versão	Até 90 dias após a contratação	30% após a entrega e aprovação do 3° Produto
4° Produto: Relatório de Socioeconomia e Áreas Correlatas – Versão Final	Até 120 dias após a contratação	40% após a entrega e aprovação do 4° Produto

Estratégia de execução:

Cada um dos produtos a ser entregue ao ICMBio pela contratada, para efeito de pagamento, deverá ter a aprovação prévia da sua equipe de supervisão e acompanhamento por meio de parecer técnico e termo de recebimento.

Todas as despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e comunicação ocorrerão por conta da contratada, bem como, todos os equipamentos e serviços de terceiros necessários à preparação do trabalho aqui descrito, tais como serviços de digitação, elaboração de mapas temáticos, aluguel de veículo, serviços de moderação e outros recursos similares.

Cabe ao ICMBio a responsabilidade de assegurar a participação de sua equipe (diárias, passagens e transporte).

FORMA DE APRESENTAÇÃO

Todos os produtos (iniciais; preliminares; intermediários; parciais e finais) deverão ser apresentados com o nível de detalhe e linguagem adequada para sua perfeita compreensão e entregues nos prazos especificados nos termos de referência da contratação, não devendo ultrapassar o estabelecido no presente documento.

Os produtos (preliminares, intermediários, parciais e finais) deverão ser entregues em língua portuguesa, totalmente revisados e de acordo com a gramática vigente, em três cópias originais impressas, em qualidade *Laserprint* ou similar, em papel formato A4 - impressos frente e verso - para os textos e em três cópias originais eletrônicas (CD; DVD; *pen drive*; *blu-ray* ou similar) formatada e gravada em dois formatos: uma em editor de texto *Word for Windows* e uma em PDF.

Na dependência da qualidade dos textos, especialmente no que se refere à ortografia e à gramática vigentes, o Contratante pode, a qualquer momento, exigir do consultor a revisão dos textos por especialista que tenha comprovação de sua atuação e com ônus para o Contratado.

Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital e apresentadas em formato para *ARCVIEW* (formato *shape-file* para dados vetoriais e *TIFF* para imagens). Os arquivos de impressão devem ser entregues no formato Word (para textos) e PDF e MXD para ilustrações. Todos os mapas dos volumes encadernados serão impressos em tamanho A3 de papel, independentemente da sua escala.

Deverão ser obedecidas as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, com as exceções aqui indicadas, especialmente quanto aos mapas, desenhos, croquis, quadros, tabelas e gráficos, nos quais poderão ser utilizados outros formatos, bem como a forma das citações e referências bibliográficas, que sofrerão as modificações indicadas adiante. As dúvidas serão resolvidas em consulta ao ICMBio.

Todos os aplicativos usados, bem como as autorias, créditos institucionais, datas e locais de publicação têm que estar claramente colocados nas cópias em papel e nos meios eletrônicos. Ou seja, os nomes dos autores têm que aparecer claramente e separados dos nomes das instituições (contratantes ou não).

A formatação dos documentos, em todas as versões (preliminares, intermediários, parciais e finais), deverá ser sem uso de qualquer recurso automático, ou seja, a itemização e a formatação serão feitas manualmente, observando as seguintes recomendações:

- programa: *Word*;
- fonte: ARIAL;
- título principal: ARIAL 11, caixa alta, negrito;
- subtítulos: ARIAL 11, caixa alta e baixa (iniciais maiúsculas) e em negrito;
- texto: ARIAL 11, justificado;
- páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem todos os anexos;
- paginação especial: usar i; ii; iii; viii; ix etc. nas páginas de capa internas; créditos institucionais e autorias; lista de siglas; sumário; listas de ilustrações (figuras; tabelas; quadros; fotografias; croquis; mapas; gráficos etc.); lista de anexos e apresentação;
- paginação comum: usar 1; 2; 6; 10; 17; 22 etc. a partir da introdução do documento, incluindo anexos e outros itens possíveis do seu fechamento;
- espaçamento simples entre linhas e um espaço simples entre parágrafos;
- sem espaçamento entre títulos e texto;
- sem espaços em branco no final das páginas: editar adequadamente o final de cada página, para não deixar nenhum espaço em branco entre elas. Havendo ilustrações na sequência, preencher o espaço em branco com o texto seguinte;
- numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto e subdivididos somente até quatro vezes, seguidos de parênteses como, por exemplo (ex.): 1), 1.1), 15.7) etc.;
- numeração com, no máximo, quatro subdivisões: ex.: 3.4.5.11; esgotadas as quadro subdivisões, usar letras maiúsculas (ex.: A); B); C) etc.), letras minúsculas

(ex.: a); b); c) etc.) e numeração especial seguida de parênteses (como i); ii); iii); iv) etc.);

- tamanho A4 do papel para texto e ilustrações pequenas; as maiores, usar em tamanho A3, incluindo aí todos os mapas. Caso haja alguma exceção, elas serão indicadas nos documentos integrantes do contrato ou resolvidas em consulta ao ICMBio;
- impressão frente e verso do papel;
- margens da página: margens superior e inferior com 2cm; margens esquerda e direita com 2cm; cabeçalho e rodapé com 1,6cm;
- parágrafo sem recuo: começar todas as linhas no início da margem esquerda.

Também deverão ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos – em todas as versões (iniciais; preliminares; intermediários; parciais e finais):

- todos os textos deverão ser escritos em linguagem impessoal. Portanto, não usar linguagem nem na primeira pessoa do singular e nem na primeira do plural;
- a capa externa do diagnóstico segue padrão equivalente para Plano de Manejo adotado pela CPLAM/ICMBio, que fornecerá arquivo com modelo oficial;
- capas externa e interna com local e data de publicação, bem como autoria claramente expressas, sem mesclar instituições e autores;
- página, após capa interna, com créditos institucionais e autorias separados e autorias claramente expressas (se lista de autores for grande, colocar em página após créditos institucionais);
- página com lista de siglas vem antes da(s) página(s) com sumário;
- página com sumário: não é índice e consta da lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- página(s) com lista de figuras, tabelas, quadros, fotografias e outras ilustrações, bem como com lista de anexos;
- todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- as siglas e abreviações usadas no título ou no interior das ilustrações têm que ser explicadas na ilustração (em nota de rodapé da ilustração e não podem depender do leitor buscar a informação no texto);
- a numeração e o título todas as ilustrações (inclusive de anexos) serão na sua parte superior e não na parte inferior (final), e serão sem recuo, sem negrito e sem grifo. As explicações de siglas, abreviações, convenções de sinais e outras informações similares devem constar na parte inferior (final) da ilustração, em fonte Arial 09;
- as siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses. Ex.: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), sempre. A partir da sua explicação, citar somente a sigla no texto. Todas as siglas – sem exceção - deverão constar da lista de siglas do documento;
- as siglas não serão usadas no plural em nenhuma forma; são sempre no singular;
- siglas em outros idiomas: devem ser acompanhadas da sua tradução aproximada em português, dentro de parênteses, como no exemplo: NASA (da sigla em inglês, Agência Espacial Americana);
- siglas e abreviações não serão usadas nos títulos de documentos, nem de itens, nem de subitens, nem no sumário e nem nos títulos das ilustrações;
- as unidades de medida têm que seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este Sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;

- as palavras em outros idiomas deverão vir em itálico, exceto nomes de famílias da fauna e da flora, e devem ser acompanhadas de tradução (livre ou não) em parênteses;
- nomes científicos também deverão estar em itálico, conforme convenção internacional, sem separação de sílabas, seguidos ou antecidos do nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, sem parênteses como, por exemplo: veado-campeiro *Ozotocerus bezoarticus*; pequi *Cariocar brasiliense*. Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. nunca virão em itálico e sempre serão em minúsculas, seguidas de ponto, conforme convenção nacional e internacional (ex.: *Virola* sp.; *Mimosa* spp.);
- todos os nomes populares compostos serão sempre com hífen e sem maiúsculas no meio. Ex.: cachorro-do-mato-vinagre; pinheiro-do-paraná; castanha-do-brasil. Os nomes populares estarão sempre em minúsculas;
- a citação bibliográfica nos textos não seguirá as normas da ABNT, devendo ser citados pelo(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas, seguidos por vírgula e data; a citação com mais de um autor usa ponto-e-vírgula entre eles (ex.: Cunha & Pereira, 2008 ou Cunha *et al.*, 2008; IBAMA, 2005; MMA/IBAMA/ICMBio, 2009; Silva *et alii*, 2003; Pereira; Cunha & Silva, 2010);
- as referências bibliográficas (listagem da bibliografia citada nos textos) devem vir depois dos anexos, para conter as possíveis citações que ocorram no interior destes; elas serão listadas sem recuo e podem ter numeração de ordem;
- nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem depois do(s) autor(es) e não no final e somente com iniciais maiúsculas (ex.: Cunha, M. P.; Pereira, F. S. 2008 ou Cunha, M. P. *et al.* 2008). Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT, inclusive com o uso do & entre dois autores e entre o penúltimo e o último (ex.: Cunha, M. P. & Silva, J. M. 1985. ou Ferroli, S.; Oliveira, Â.; Cunha, M. P. & Bernardi, J. N. 1832.).

Deverão ser fornecidas informações detalhadas, em papel e em meio digital, de todos os dados: descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite etc.), fator de erro obtido no processo de georreferenciamento, data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para sua interpretação (*datum*, meridiano central e zona).

DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para o ICMBio e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização do ICMBio.

Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de UC, facultando o uso pelo ICMBio, sem ônus, respeitada a autoria.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá se responsabilizar pela execução integral do presente Termo de Referência e também pelo cumprimento das metas e prazos estabelecidos neste Termo.

O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação:

- Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, incluindo de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pelo ICMBio;
- Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do contrato;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por serviço prestado, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

O CONTRATADO somente poderá sub-contratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do ICMBio; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ICMBio

- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos serviços contratados, através de Responsável Técnico designado, verificando o fiel cumprimento deste Termo de Referência e atestando o efetivo cumprimento e a qualidade dos serviços contratados;
- Cumprir, pontualmente, com todas as obrigações financeiras para com o CONTRATADO;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação do CONTRATADO e assinatura do Termo de Compromisso de Usos e Créditos, todas as informações e dados necessários relacionados neste Termo de Referência (Elementos Disponíveis) além de informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos.
- Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, incluindo o custeamento de despesas de deslocamento;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as respectivas especificações.

DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Fiança bancária;
- III. Seguro-garantia.

ELEMENTOS DISPONÍVEIS

Todos os equipamentos e materiais necessários ao trabalho serão de responsabilidade do CONTRATADO, que contará com o apoio do ICMBio na obtenção de toda a documentação existente no ICMBio, que possa auxiliar o trabalho do CONTRATADO responsável pela consultoria. Ihe será facilitado, mediante prévia solicitação.

Por ocasião do trabalho de campo poderão ser utilizadas uma caminhonete 4X4 e um barco com motor com capacidade para cinco pessoas, desde que haja disponibilidade e anuência da Chefia da Unidade.

As teses de pós-graduação e monografias, os artigos científicos e outras publicações que venham a utilizar os dados coletados durante a elaboração do plano de manejo deverão fazer sempre referência que tais dados subsidiaram a elaboração do Diagnóstico de Socioeconomia e áreas correlatas do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades e que foram coletados com o apoio do ICMBio.

DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da Equipe de Supervisão indicada pela **Unidade de Conservação** e a **COMAN/CGCAP/DIMAN**. Os técnicos destacados realizarão reuniões periódicas e quando necessário, participarão das atividades de campo em todo o processo de desenvolvimento do trabalho, conforme o plano de trabalho estabelecido.

A aprovação técnica do documento final será da responsabilidade da Equipe de Supervisão Técnica do ICMBio, que informará a pertinência do pagamento das parcelas intermediárias e da parcela final da consultoria à **DMOC/CGCAP/DIMAN**.

O CONTRATADO fica obrigado a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do ICMBio.

Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todo o objeto, o ICMBio reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado.

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem ônus para o ICMBio.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, previstos para o exercício de 2012, conforme Termo de Cooperação nº 02/2011 firmado entre ICMBio e MMA.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Executado o serviço, a empresa contratada apresentará ao ICMBio, Nota Fiscal para pagamento, que mediante ordem bancária será creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação dos documentos na **Coordenação de Administração**, situado em Brasília/DF.

O ICMBio poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa prestadora do serviço.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos do CONTRATADO não terão qualquer vínculo empregatício com o ICMBio, correndo por conta exclusiva do CONTRATADO todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CONTRATADO responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do ICMBio em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 meses, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, o CONTRATADO reconhece os direitos do ICMBio, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1ª do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo “B”, Brasília – DF.

ANEXO II
PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

PRODUTOS	PRAZOS	VALOR
1° Produto: Plano de Trabalho	Até 20 dias após a contratação	R\$ 6.750,00
2° Produto: Relatório sobre a contextualização do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades com relação a sua criação, nome, normas legais relacionadas às diversas esferas governamentais, capacidade operacional e apoio intra e interinstitucionais.	Até 45 dias após a contratação	R\$ 6.750,00
3° Produto: Relatório de Socioeconomia e Áreas Correlatas – Primeira Versão	Até 90 dias após a contratação	R\$ 13.500,00
4° Produto: Relatório de Socioeconomia e Áreas Correlatas – Versão Final	Até 120 dias após a contratação	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 45.000,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF
nº sediada (endereço
completo)....., declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, de de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília/DF, de de 2012

.....
(representante legal)
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS do Tipo TÉCNICA E PREÇO Nº 04/2012**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão

Social:

CNPJ/MF:

Tel.

e

Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **CONTRATANTE**, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 13/11/2007, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.001363/2012-14**, elaborado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços para a elaboração do Diagnóstico Socioeconômico, Histórico e Cultural do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades, de sua zona de amortecimento e da região, que servirá de subsídio para a gestão da unidade e para a elaboração do plano de manejo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital da Tomada de Preços nº **04/2012**, Processo nº **02070.001363/2012-14**, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Estes levantamentos visam realizar o diagnóstico socioeconômico e áreas correlatas cujos dados serão utilizados na gestão da Unidade e na elaboração de seu Plano de Manejo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O diagnóstico visa identificar, descrever e caracterizar os grupos cujos interesses se relacionem ao Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades, sua ZA e Região. Tanto aqueles que praticam atividades econômicas na área (grupos de interesse primário), quanto os que são influenciados indiretamente pela UC (grupos de interesse secundário), como as organizações não-governamentais, ambientalistas, prefeituras e órgãos governamentais. Para avaliar as possíveis alianças e conflitos, devem-se conhecer os principais interesses, expectativas, potencialidades, limitações e conflitos das comunidades em relação à UC e à questão ambiental. Para tanto, é preciso caracterizar as redes de interesses complementares ou concorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** terá que realizar o levantamento amplo dos dados bibliográficos existentes sobre a UC, sua ZA e Região (área de estudo) que sejam relevantes para o seu planejamento e manejo, antes dos levantamentos de campo. Deverão ser incorporados à realização dos trabalhos: estudos, informações, dados, pesquisas, relatórios internos e outros meios já publicados e existentes sobre a área da UC, sua ZA e Região (área de estudo) e outras formas de conhecimento geradas sobre ela.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Todas as reuniões previstas neste contrato ocorrerão preferencialmente na região onde está inserida a unidade, entretanto, excepcionalmente poderão ser realizadas em Brasília. A equipe de Acompanhamento e Supervisão do **CONTRATANTE** será constituída por um técnico da Coordenação de Plano de Manejo e pela chefia da UC. A equipe será responsável pelo acompanhamento de todas as etapas dos trabalhos de diagnóstico, bem como pela análise e pela aprovação de todos os produtos. O conselho consultivo, ou representante indicado em assembleia, deverá acompanhar de forma supletiva através da participação em campo ou em apresentação do andamento das atividades em reunião do conselho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela execução integral do presente contrato, e adicionalmente por cumprimento das metas e prazos estabelecidos neste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, informando ao **CONTRATANTE** sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação:

- a) Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- b) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- c) Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, incluindo de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) Acatar integralmente as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente ao objeto do contrato;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- g) Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos diretamente causados por serviço prestado, ficando o **CONTRATANTE**, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** somente poderá sub-contratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do **CONTRATANTE**; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos serviços contratados, através de Responsável Técnico designado, verificando o fiel cumprimento deste contrato e atestando o efetivo cumprimento e a qualidade dos serviços contratados;
- b) Cumprir, pontualmente, com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA** e assinatura do Termo de Compromisso de Usos e Créditos, todas as informações e dados necessários relacionados neste contrato além de informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, incluindo o custeamento de despesas de deslocamento;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA SEXTA– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos (iniciais; preliminares; intermediários; parciais e finais) deverão ser apresentados com o nível de detalhe e linguagem adequada para sua perfeita compreensão e entregues nos prazos especificados, não devendo ultrapassar o estabelecido no presente documento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os produtos (preliminares, intermediários, parciais e finais) deverão ser entregues em língua portuguesa, totalmente revisados e de acordo com a gramática vigente, em três cópias originais impressas, em qualidade *Laserprint* ou similar, em papel formato A4 - impressos frente e verso - para os textos e em três cópias originais eletrônicas (CD; DVD; *pen drive*; *blu-ray* ou similar) formatada e gravada em dois formatos: uma em editor de texto *Word for Windows* e uma em PDF.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na dependência da qualidade dos textos, especialmente no que se refere à ortografia e à gramática vigentes, o **CONTRATANTE** pode, a qualquer momento, exigir do consultor a revisão dos textos por especialista que tenha comprovação de sua atuação e com ônus para a **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital e apresentadas em formato para *ARCVIEW* (formato *shape-file* para dados vetoriais e TIFF para imagens). Os arquivos de impressão devem ser entregues no formato Word (para textos) e PDF e MXD para ilustrações. Todos os mapas dos volumes encadernados serão impressos em tamanho A3 de papel, independentemente da sua escala.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Deverão ser obedecidas as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, com as exceções aqui indicadas, especialmente quanto aos mapas, desenhos, croquis, quadros, tabelas e gráficos,

nos quais poderão ser utilizados outros formatos, bem como a forma das citações e referências bibliográficas, que sofrerão as modificações indicadas adiante. As dúvidas serão resolvidas em consulta ao **CONTRATANTE**.

SUBCLAUSULA QUINTA - Todos os aplicativos usados, bem como as autorias, créditos institucionais, datas e locais de publicação têm que estar claramente colocados nas cópias em papel e nos meios eletrônicos. Ou seja, os nomes dos autores têm que aparecer claramente e separados dos nomes das instituições (contratantes ou não).

SUBCLAUSULA SEXTA - A formatação dos documentos, em todas as versões (preliminares, intermediários, parciais e finais), deverá ser sem uso de qualquer recurso automático, ou seja, a itemização e a formatação serão feitas manualmente, observando as seguintes recomendações:

- a. programa: *Word*;
- b. fonte: ARIAL;
- c. título principal: ARIAL 11, caixa alta, negrito;
- d. subtítulos: ARIAL 11, caixa alta e baixa (iniciais maiúsculas) e em negrito;
- e. texto: ARIAL 11, justificado;
- f. páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem todos os anexos;
- g. paginação especial: usar i; ii; iii; viii; ix etc. nas páginas de capa internas; créditos institucionais e autorias; lista de siglas; sumário; listas de ilustrações (figuras; tabelas; quadros; fotografias; croquis; mapas; gráficos etc.); lista de anexos e apresentação;
- h. paginação comum: usar 1; 2; 6; 10; 17; 22 etc. a partir da introdução do documento, incluindo anexos e outros itens possíveis do seu fechamento;
- i. espaçamento simples entre linhas e um espaço simples entre parágrafos;
- j. sem espaçamento entre títulos e texto;
- k. sem espaços em branco no final das páginas: editar adequadamente o final de cada página, para não deixar nenhum espaço em branco entre elas. Havendo ilustrações na sequência, preencher o espaço em branco com o texto seguinte;
- l. numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto e subdivididos somente até quatro vezes, seguidos de parênteses como, por exemplo (ex.): 1), 1.1), 15.7) etc.;
- m. numeração com, no máximo, quatro subdivisões: ex.: 3.4.5.11; esgotadas as quatro subdivisões, usar letras maiúsculas (ex.: A); B); C) etc.), letras minúsculas (ex.: a); b); c) etc.) e numeração especial seguida de parênteses (como i); ii); iii); iv) etc.);
- n. tamanho A4 do papel para texto e ilustrações pequenas; as maiores, usar em tamanho A3, incluindo aí todos os mapas. Caso haja alguma exceção, elas serão

indicadas nos documentos integrantes do contrato ou resolvidas em consulta ao **CONTRATANTE**;

- o. impressão frente e verso do papel;
- p. margens da página: margens superior e inferior com 2cm; margens esquerda e direita com 2cm; cabeçalho e rodapé com 1,6cm;
- q. parágrafo sem recuo: começar todas as linhas no início da margem esquerda.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Também deverão ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos – em todas as versões (iniciais; preliminares; intermediários; parciais e finais):

1. todos os textos deverão ser escritos em linguagem impessoal. Portanto, não usar linguagem nem na primeira pessoa do singular e nem na primeira do plural;
2. a capa externa do diagnóstico segue padrão equivalente para Plano de Manejo adotado pela CPLAM/**CONTRATANTE**, que fornecerá arquivo com modelo oficial;
3. capas externa e interna com local e data de publicação, bem como autoria claramente expressas, sem mesclar instituições e autores;
4. página, após capa interna, com créditos institucionais e autorias separados e autorias claramente expressas (se lista de autores for grande, colocar em página após créditos institucionais);
5. página com lista de siglas vem antes da(s) página(s) com sumário;
6. página com sumário: não é índice e consta da lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
7. página(s) com lista de figuras, tabelas, quadros, fotografias e outras ilustrações, bem como com lista de anexos;
8. todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
9. as siglas e abreviações usadas no título ou no interior das ilustrações têm que ser explicadas na ilustração (em nota de rodapé da ilustração e não podem depender do leitor buscar a informação no texto);
10. a numeração e o título todas as ilustrações (inclusive de anexos) serão na sua parte superior e não na parte inferior (final), e serão sem recuo, sem negrito e sem grifo. As explicações de siglas, abreviações, convenções de sinais e outras informações similares devem constar na parte inferior (final) da ilustração, em fonte Arial 09;
11. as siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses. Ex.: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), sempre. A partir da sua explicação, citar somente a sigla no texto. Todas as siglas – sem exceção - deverão constar da lista de siglas do documento;

12. as siglas não serão usadas no plural em nenhuma forma; são sempre no singular;
13. siglas em outros idiomas: devem ser acompanhadas da sua tradução aproximada em português, dentro de parênteses, como no exemplo: NASA (da sigla em inglês, Agência Espacial Americana);
14. siglas e abreviações não serão usadas nos títulos de documentos, nem de itens, nem de subitens, nem no sumário e nem nos títulos das ilustrações;
15. as unidades de medida têm que seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este Sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;
16. as palavras em outros idiomas deverão vir em itálico, exceto nomes de famílias da fauna e da flora, e devem ser acompanhadas de tradução (livre ou não) em parênteses;
17. nomes científicos também deverão estar em itálico, conforme convenção internacional, sem separação de sílabas, seguidos ou antecidos do nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, sem parênteses como, por exemplo: veado-campeiro *Ozotocerus bezoarticus*; pequi *Cariocar brasiliense*. Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. nunca virão em itálico e sempre serão em minúsculas, seguidas de ponto, conforme convenção nacional e internacional (ex.: *Virola* sp.; *Mimosa* spp.);
18. todos os nomes populares compostos serão sempre com hífen e sem maiúsculas no meio. Ex.: cachorro-do-mato-vinagre; pinheiro-do-paraná; castanha-do-brasil. Os nomes populares estarão sempre em minúsculas;
19. a citação bibliográfica nos textos não seguirá as normas da ABNT, devendo ser citados pelo(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas, seguidos por vírgula e data; a citação com mais de um autor usa ponto-e-vírgula entre eles (ex.: Cunha & Pereira, 2008 ou Cunha *et al.*, 2008; IBAMA, 2005; MMA/IBAMA/ICMBio, 2009; Silva *et alii*, 2003; Pereira; Cunha & Silva, 2010);
20. as referências bibliográficas (listagem da bibliografia citada nos textos) devem vir depois dos anexos, para conter as possíveis citações que ocorram no interior destes; elas serão listadas sem recuo e podem ter numeração de ordem;
21. nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem depois do(s) autor(es) e não no final e somente com iniciais maiúsculas (ex.: Cunha, M. P.; Pereira, F. S. 2008 ou Cunha, M. P. *et al.* 2008). Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT, inclusive com o uso do & entre dois autores e entre o penúltimo e o último (ex.: Cunha, M. P. & Silva, J. M. 1985. ou Ferroli, S.; Oliveira, Â.; Cunha, M. P. & Bernardi, J. N. 1832.).

SUBCLAÚSULA OITAVA - Deverão ser fornecidas informações detalhadas, em papel e em meio digital, de todos os dados: descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite etc.), fator de erro obtido no processo de

georreferenciamento, data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para sua interpretação (*datum*, meridiano central e zona).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para a execução dos serviços a serem contratados é de R\$ _____,_____.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Empenho da Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, na forma do § 1ª do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para execução do Diagnóstico Socioeconômico e áreas correlatas do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades será de até 120 (cento e vinte) dias, renováveis por igual período, desde que devidamente justificado à Equipe de Supervisão do Contrato, e as atividades serão distribuídas em cronograma conforme estabelecido no plano de trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Sempre que os produtos intermediários forem submetidos à apreciação da equipe do **CONTRATANTE** para aprovação, essa terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O documento final deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua apreciação pela equipe do **CONTRATANTE**.

PRODUTOS	CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	VALOR
1º Produto: Plano de Trabalho	Até 20 dias após a contratação	15% após a entrega e aprovação do 1º Produto
2º Produto: Relatório sobre a contextualização do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades com relação a sua criação, nome, normas legais relacionadas às diversas esferas governamentais, capacidade operacional e apoio intra e interinstitucionais.	Até 45 dias após a contratação	15% após a entrega e aprovação do 2º Produto

3º Produto: Relatório de Socioeconomia e Áreas Correlatas – Primeira Versão	Até 90 dias após a contratação	30% após a entrega e aprovação do 3º Produto
4º Produto: Relatório de Socioeconomia e Áreas Correlatas – Versão Final	Até 120 dias após a contratação	40% após a entrega e aprovação do 4º Produto

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Executado o serviço, a empresa contratada apresentará ao **CONTRATANTE**, Nota Fiscal para pagamento, que mediante ordem bancária será creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação dos documentos na **Coordenação de Administração**, situado em Brasília/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da Equipe de Supervisão indicada pela **Unidade de Conservação e a COMAN/CGCAP/DIMAN**. Os técnicos destacados realizarão reuniões periódicas e quando necessário, participarão das atividades de campo em todo o processo de desenvolvimento do trabalho, conforme o plano de trabalho estabelecido.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aprovação técnica do documento final será da responsabilidade da Equipe de Supervisão Técnica do **CONTRATANTE**, que informará a pertinência do pagamento das parcelas intermediárias e da parcela final da consultoria à **DMOC/CGCAP/DIMAN**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do **CONTRATANTE**.

- a) Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todo o objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado;
- b) Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA*

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das Subcláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília – DF, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA